

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA CLASSE FINN

Certifico que no Cartório de Lisboa do notário Pedro Nunes Rodrigues foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação Portuguesa da Classe Finn, por escritura lavrada no dia 2 de Março de 2006 a fl. 41 do livro de notas n.º 77, de cujos estatutos se transcreve o seguinte:

Tem a sede no Campo Pequeno, 36, 2.º, esquerdo, em Lisboa;
Tem por objecto promover, dirigir e representar a classe FINN em Portugal;
Podem ser associados todas as pessoas singulares e colectivas, proprietárias, comproprietárias ou apenas interessadas na classe FINN.
Está em conformidade com o original.

3 de Março de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.
3000200060

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE CARTOGRAFIA

Hélder Lopes Ferreira, colaborador do Notário sito na Avenida do Duque d'Ávila, 120, 1.º, em Lisboa, no uso da autorização que lhe foi conferida nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro:

Certifico que, por escritura lavrada hoje, a fl. 107 do livro n.º 36-A de escrituras diversas do Cartório Notarial a cargo do notário licenciado Joaquim Manuel Mendes Lopes, as sociedades ESTEREOFOTO — Geoengenharia, S. A., com sede em Lisboa, na Rua de Aristides de Sousa Mendes, 6-A, freguesia de Carnide, MUNICÍPIA — Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A., com sede em Oeiras, Taguspark, Edifício Ciência II, 2, 3.º, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo, SOCARTO — Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, L.ª, com sede na Rua da Tascoa, 16, Edifício CREL Bela Vista, escritório 3-B, Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, e Nível — Serviços Topográficos, L.ª, com sede na Rua do General Ferreira Martins, 10, 1.º, D, Miraflores, Algés, Oeiras, constituíram entre si uma associação que adoptou a denominação de Associação Nacional de Empresas de Cartografia, a qual tem a sua sede no Taguspark, Edifício Ciência II, 11, 3.º, B, Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras.

A Associação tem por objecto unir, representar, expressar e defender os interesses das empresas associadas, fomentar o avanço técnico-científico, a qualidade e o desenvolvimento dos serviços oferecidos aos clientes e ao País, a defesa dos interesses das empresas do sector da cartografia junto da administração pública central e local, bem como promover a imagem, nacional e internacional da Associação e dos seus associados.

Os associados podem ser efectivos ou meramente honorários.

Quaisquer entidades, singulares ou colectivas, com ou sem fins lucrativos, ligadas ao sector de actividade da Associação podem solicitar a inscrição na Associação, a qual ficará sujeita à aprovação prevista no artigo 6.º dos estatutos.

São associados honorários todos aqueles que a Associação assim distingua por terem prestado a esta ou ao sector de actividade uma colaboração de especial relevo e importância, sendo da competência da assembleia geral, sob proposta fundamentada da direcção ou de 10 % dos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, atribuir o título de associado honorário, presidente honorário, vice-presidente honorário e director honorário.

A admissão de associados pode ser feita por convite da direcção ou por requerimento apresentado pelo candidato.

A admissão dos associados é da competência da direcção, depois de esta verificar que o candidato preenche todos os requisitos legal e estatutariamente exigidos.

31 de Julho de 2006. — O Colaborador, *Hélder Lopes Ferreira*.
3000213049

FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE SETÚBAL

Certifico que, por escritura de 5 de Julho de 2006, exarada a fl. 59 do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi constituída uma federação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de João de Deus, 1, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal, da qual consta o seguinte:

Denominação — Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal.
Sede social — Rua de João de Deus, 1, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

Fins — a Federação tem como objectivos principais:

- a) Congregar e representar os sócios;
- b) Promover a dignificação e a identidade dos bombeiros do distrito;
- c) Promover acções de solidariedade social, nomeadamente ao fomentar um conjunto de funções e missões de prevenção e socorro, com o objectivo de proteger pessoas e bens, bem como acções de apoio na protecção da saúde, e ainda iniciativas de apoio à família dos elementos que constituem os diferentes corpos de bombeiros do distrito;
- d) Promover e incentivar acções de formação;
- e) Dinamizar os jovens a integrarem as associações de bombeiros;
- f) Coordenar e dinamizar a valorização crescente, social e operacional das associações e corpos de bombeiros que a integram;
- g) Fomentar iniciativa de cariz social, cultural, desportivo e de protecção civil;
- h) Pugnar pela valorização e reconhecimento do espírito do associativismo e do voluntariado.

Admissão de associados — a Federação terá as seguintes categorias de associados: efectivos, honorários e extraordinários.

Efectivos:

1 — São associados efectivos as entidades detentoras de corpos de bombeiros e sócias da Liga dos Bombeiros Portugueses que subscrevem os presentes estatutos, que paguem a quota que vier a ser estabelecida em assembleia geral e que tenham a sua sede no distrito de Setúbal.

2 — A admissão de um novo associado depende de aprovação em assembleia geral, devendo a respectiva candidatura ser apresentada pela direcção.

Honorários:

São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído significativamente com dádivas ou serviços relevantes para a Federação, para qualquer das federadas e de um modo geral para a causa dos bombeiros, mediante proposta apresentada, pela direcção ou por qualquer dos sócios efectivos, à assembleia geral.

Extraordinários:

1 — São associados extraordinários todas as pessoas, singulares ou colectivas, não incluídas no n.º 1 dos associados efectivos, mediante o pagamento de uma quota, cujo montante será definido em assembleia geral.

2 — A admissão desta categoria de sócios depende da aprovação em assembleia geral.

Exclusão:

1 — A saída de qualquer dos membros da Federação só poderá verificar-se após comunicação nesse sentido à mesa da assembleia geral com pelo menos três meses de antecedência em relação à data de abandono da Federação. Nesse período mantêm-se as obrigações, direitos e deveres do associado.

2 — Perde a qualidade de associado qualquer membro que deixe de prosseguir os objectivos da Federação e ou tenha praticado actos contrários aos objectivos desta ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio, bem como os que deixem de pagar a respectiva quota por um período superior a 24 meses.

3 — A suspensão ou exclusão de qualquer associado, em consequência do referido no n.º 2 deste artigo, será proposto pela direcção à assembleia geral que deliberará observada a maioria absoluta de votos dos respectivos membros.

4 — Em caso de abandono ou perda de qualidade de um associado que integre um órgão da Federação, este será substituído em reunião da assembleia geral.

5 — Por morte ou, no caso de pessoa colectiva, por extinção.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2006. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*.
3000213237